



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.299/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DEFINITIVO DE  
PROPRIEDADE DE UM TERRENO  
URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **MARIA ROSALINA PEREIRA CALDAS**, de nacionalidade BRASILEIRO(A), UNIÃO ESTÁVEL, DO LAR, localizado à **RUA AIRTON SENA, N° 18**, bairro **TOZETTI**, envolvendo uma área de **183,38m<sup>2</sup>**, e perímetro de **62,20m**. Limita-se pela frente com **RUA AIRTON SENA** por onde mede **20,70m**, pela lateral direita com **N° 28** por onde mede **10,80m / 2,40m / 4,85m**, pelo fundo com por onde mede , e pela lateral esquerda com **N° 659** por onde mede **16,80m / 6,65m**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Tozetti, de coordenadas UTM N=9.583.970,30m e E=647.496,71m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 314°38'08" e distância de 20,70m, confrontando com terras de RUA AIRTON SENA, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.984,84m e E 647.481,98m; deste segue com azimute de 47°32'06" e distância de 10,80m, confrontando com terras de N° 28, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.992,13m e E 647.489,95m; deste segue com azimute de 53°34'29" e distância de 2,40m, confrontando com terras de N° 28, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.993,55m e E 647.491,88m; deste segue com azimute de 88°50'43" e distância de 4,85m, confrontando com terras de N° 28, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.583.993,65m e E 647.496,73m; deste segue com azimute de 183°13'00" e distância de 16,80m, confrontando com terras de N° 659, até atingir o ponto P6, de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

coordenadas N 9.583.976,88m e E 647.495,79m; deste segue com azimute de 172°03'17" e distância de 6,65m, confrontando com terras de N° 659, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.970,30m e E 647.496,71m, onde teve início a descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

**Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**